

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc

Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, por intermédio da DEPARTAMENTO DE CULTURA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA com sede na Rua Luiz Antonio de Freitas, 40 – Centro 88914-000 Balneário Arroio do Silva - SC, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.605.479/0001-52, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o **Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre a 00h00 de 30/09/2020 até as 23h59 do dia 20/10/2020 no formato virtual por meio do endereço eletrônico <http://bit.ly/Inscricao-de-Proposta> e entregue impresso no Departamento de Cultura, no endereço Luiz Antonio de Freitas, 40 – Centro 88914-000, Balneário Arroio do Silva/SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, nos do item 4 deste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo – Instrumento de Apresentação de Proposta ao PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Aldir Blanc contendo orientações; dados do proponente; eixo e categoria da proposta; capacidade técnica e operacional; nome do projeto; objeto; objetivo geral; justificativa; metodologia; público alvo estimado; território de abrangência da proposta; cronograma de execução;
- b) Anexo II – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Física
- c) Anexo III – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Jurídica
- d) Anexo IV – Modelo – Declaração de Residência e Domicílio
- e) Anexo V – Modelo – Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural
- f) Anexo VI – Modelo – Relatório de Execução do Projeto
- g) Anexo VII – Modelo – Termo de Responsabilidade Pessoa Física

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação,

pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais.

1.2 Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.2.1 **Projeto Cultural** é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a consecução do objeto por meio deste Edital;

1.2.2 **Proponente** é a Pessoa Física, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer ao prêmio previsto neste Edital;

1.2.3 **Bairro ou distrito** é cada um dos bairros em que é subdividido o município de Balneário Arroio do Silva/SC. O bairro ou o distrito deverá ser indicado no ato da inscrição onde o Proponente é residente e domiciliado, no caso de Pessoa Física, ou está sediada e estabelecida, no caso de Pessoa Jurídica, que **deverá obrigatoriamente residir/ser sediada em Balneário Arroio do Silva/SC.**

1.3 O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido por meio das seguintes categorias:

- 1 Preservação do Patrimônio Cultural – **Literatura**
- 2 Preservação do Patrimônio Cultural – **Audiovisual**
- 3 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – **Literatura**
- 4 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – **Música**
- 5 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – **Dança, Artes Cênicas e Artesanato.**
- 6 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – **Audiovisual**

1.4 Das definições das categorias:

1.4.1 **Preservação do Patrimônio Cultural – Literatura** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os escritores e a história da Literatura em Balneário Arroio do Silva por meio de Publicação de livro ou revista com aspectos históricos e/ou culturais de Balneário Arroio do Silva.

1.4.2 **Preservação do Patrimônio Cultural – Audiovisual** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os artistas visuais e a história das Artes Visuais em Balneário Arroio do Silva, por meio de produção de obra audiovisual contendo aspectos históricos e relatos sobre o cotidiano representado por seus saberes e fazeres de Balneário Arroio do Silva.

1.4.3 **Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Literatura** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os escritores de

Balneário Arroio do Silva por meio de publicação de livro inédito de contos, poema e poesia, crônicas, romances, ficção científica ou ensaios literários;

1.4.4 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os músicos e a história da Música em Balneário Arroio do Silva por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) produção, gravação e/ou publicação de material fonográfico autoral;
- b) produção de obra audiovisual voltada à difusão da Música;
- c) produção, finalização ou transmissão de shows individuais ou coletivos;
- d) produção, experimentação e criação em Música, mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- e) produção de eventos de formação;
- f) publicação de livros e catálogos de Música (em qualquer formato/mídia).

1.4.5 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas e Artesanato selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Plásticas, Visuais e Cênicas de Balneário Arroio do Silva por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) Eventos de Formação como workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos nas áreas de música, teatro, dança, poesia, contação de história, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita;
- b) Produção ou difusão de oficinas, espetáculos ou exposições individuais ou coletivos;
- c) Produção e experimentação e criação a partir de mídias contemporâneas e novas tecnologias;

1.4.6 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as artes plásticas, visuais e cênicas de Balneário Arroio do Silva por meio de apresentação de lives e vídeos individuais das áreas música, teatro, dança, poesia, contação de história, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita

1.5 As atividades propostas devem ser realizadas em até 31/12/2020.

1.6 Cabe ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação do Comissão de Validação e Fiscalização das propostas a partir dos critérios definidos neste edital.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para os prêmios deste Edital totalizam o montante de **R\$ 79.577,60** (setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais com sessenta centavos), assim distribuídos:

| <i>Eixo/Categoria</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor (R\$)</i> | <i>Total (R\$)</i> |
|--|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1 Preservação Do Patrimônio Cultural – Literatura | 20 | 3.978,88 | 79.577,60 |
| 2 Preservação Do Patrimônio Cultural – Audiovisual | | | |
| 3 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Literatura | | | |
| 4 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música | | | |
| 5 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas e Artesanato. | | | |
| 6 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual | | | |

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste Edital na qualidade de Proponente, **Pessoa Física** maior de 18 anos, residente e domiciliada em Balneário Arroio do Silva e que possua cadastro no Mapeamento Cultural de Balneário Arroio do Silva (Cadastro de Agentes Culturais do Município) conforme publicação do Diário Oficial do dia 15/09/2020 ou em algum outro previsto no parágrafo primeiro do artigo sexto da Lei 14.017/2020, desde que comprove sua inscrição;

3.2 A Proponente poderá inscrever Projeto prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência (ANEXOS II e III), devidamente preenchida e assinada.

3.3 A comprovação de residência e domicílio será corroborada por meio da Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada pelo(a) Proponente.

3.3.1 A comprovação a que se refere o item anterior se dará através de um comprovante de residência (Luz, água, contrato de aluguel, etc...).

3.3.2 Nos casos em que o proponente não possuir um comprovante válido em seu nome, deverá anexar declaração, por parte do proprietário do imóvel, de que reside no local.

3.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Integrantes do Comitê de Validação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (a serem nomeados em portaria própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), funcionário efetivo ou comissionado do Departamento de Cultura de Balneário Arroio do Silva e seus parentes até o segundo grau;
- c) Pessoa Física pleiteante a cargo público com mandatos eletivos.
- d) Pessoa Física que já seja beneficiário do inciso II da Lei Aldir Blanc Lei 14.017/2020.

3.5 É de total responsabilidade da Proponente acompanhar, no site eletrônico do município de Balneário Arroio do Silva e nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo, a atualização das informações e possíveis erratas deste Edital.

3.6 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto proposto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e abertas entre a 00h01 de 30/09/2020 até as 23h59 do dia 20/10/2020.

4.2 As inscrições das propostas serão feitas no formato virtual por meio do endereço eletrônico <http://bit.ly/Inscricao-de-Proposta> e depois entregue impresso no Departamento de Cultura.

4.2.1 O Proponente deverá preencher o formulário online “Inscrição de proposta para o PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020”, disponível no link <http://bit.ly/Inscricao-de-Proposta> e enviar o Instrumento de Apresentação de Proposta (ANEXO I) (em formato.pdf) e os demais anexos referentes aos documentos (ANEXOS II ao V) requeridos para a Etapa de Inscrição, conforme itens deste Edital, abaixo.

4.2.1.1 Os nomes dos arquivos e ser enviados devem ser renomeados para um padrão que inicie com o nome completo do proponente seguido do tipo de documento, por exemplo “*Fulano de Tal – Projeto*”, ou “*Fulano de Tal – Carta de Anuência do Beltrano*”, ou “*Fulano de Tal – Cadastro CNPJ*”.

4.2.2 A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 250 MB.

4.2.3 Serão aceitos somente em formato .pdf;

4.2.4 Nos casos em que o detalhamento do Projeto Cultural exija arquivos de imagem, estas devem ser inseridas no Instrumento de Apresentação de Proposta (Anexo I), com dimensões até 10x15 e limitadas a 4 (quatro) imagens por item. Arquivos de áudio (.mp3)

e/ou vídeo (.mp4 ou .avi) e demais imagens devem utilizar o recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso (público) fornecido também no Instrumento de Apresentação de Proposta, no item a que se referem, conforme previsto na alínea “b” do item 6.1.1.

4.3 É de inteira responsabilidade da Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.4 O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

4.5 São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura e o Comitê de Validação e Fiscalização de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.6 A Documentação deverá conter 1 (uma) via das seguintes documentações:

a) cópia digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF;

a.1) caso o documento de identificação do(a) Proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

b) cópia digitalizada de comprovante de residência e domicílio;

c) Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada;

d) Em caso de Pessoa Física gestora de espaço ou grupo cultural, Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada;

e) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o Mapeamento Cultural de Balneário Arroio do Silva (Cadastro de Agentes Culturais do Município).

4.6.1 O Comitê de Validação e Fiscalização reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos candidatos, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

4.7 Caso o proponente inscreva mais de um projeto, estes deverão estar em categorias diferentes. Caso a proponente venha a ser validado em mais de 01 (um) projeto, caberá ao Comitê de Validação e Fiscalização selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 7.7.

5 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

5.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o

objetivo de verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

a) As listas dos admitidos e dos não admitidos serão divulgadas no site do município de Balneário Arroio do Silva (www.arroiodosilva.sc.gov.br).

b) É de exclusiva responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização das informações sobre o andamento do Edital e suas novas publicações, no site do município de Balneário Arroio do Silva.

6 DO PROJETO CULTURAL E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1 O Projeto Cultural deve fornecer as seguintes informações:

6.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

6.1.2. NOME DO PROJETO: nome pelo qual o projeto possa ser facilmente identificado;

6.1.3 OBJETO: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital, qual o produto ou serviço que o projeto irá realizar.

6.1.4 OBJETIVO GERAL: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

6.1.5 JUSTIFICATIVA: Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.

6.1.6 METODOLOGIA: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Sugere-se descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, encaminhar, caso necessário, currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático. Informar se o produto final será distribuído/entregue de forma gratuita ou comercializado, em partes ou em sua totalidade, se aplicável.

6.1.6.1 Os projetos que não apresentam acesso gratuito do público ao bem cultural material ou virtual produzido, deverão disponibilizar gratuitamente no mínimo 20% dos bens culturais produzidos a partir deste edital. Podendo ser também por meio 1 (uma) atividade, oficina, apresentação ou exposição.

6.1.6.1 A Proponente deverá cumprir a gratuidade prevista no item anterior ao longo da execução do Projeto.

6.1.7 PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE): Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

6.1.8 TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: Descreva qual território o

projeto pretende abranger, se for o caso, qual(is) o(s) bairro(s) e local(is) de realização das ações.

6.1.9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

6.2 O proponente deverá anexar, conforme sua inscrição e seu Projeto, Carta(s) de Anuência (ANEXOS II e/ou III) do(s) local(is) de realização, caso houver, e dos principais envolvidos no Projeto;

6.3 É de total responsabilidade do proponente do conteúdo respeitar as leis de direitos autorais dos materiais utilizados na execução do projeto, isentando o Comitê de Validação e Fiscalização e a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva de quaisquer sanções resultantes do uso indevido de tais materiais.

7 CRITÉRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise, avaliação e validação dos documentos e projetos será realizada pelos 03 (três) membros do Comitê de Validação e Fiscalização e seus suplentes.

7.2 Somente serão analisados, pelo Comitê de Validação e Fiscalização, os projetos que tenham apresentado com regularidade todos os documentos solicitados neste edital.

7.3 O Comitê de Validação e Fiscalização emitirá um parecer descritivo para cada proposta, que será de uso exclusivo do Departamento de Cultura, sendo vedado o acesso do proponente ao parecer.

7.4 Cada Projeto será validado conforme critérios relacionados e pontuados com notas inteiras, de 1 (um) a 5 (cinco), com seus respectivos pesos.

7.5 Os Projetos serão validados com base nos seguintes critérios e pesos:

- a) **Apresentação dos documentos do proponente e da proposta; (Item eliminatório)**
- b) **Apresentação da proposta na plataforma ou de forma impressa; peso 2**
- c) **Capacidade técnica e operacional; peso 4**
- d) **Viabilidade de realização; peso 4**

7.6 Para efeito de validação pelo Comitê de Validação e Fiscalização ficam estabelecidas, no âmbito dessa etapa do Edital, as definições descritas a seguir:

- a) **Apresentação dos documentos do proponente:** A análise deve avaliar se todos os documentos, cartas de anuência, e outros, são legíveis, oficiais e compatíveis com o que foi solicitado neste edital;
- e) **Apresentação da proposta na plataforma e de forma impressa:** A análise deve avaliar a descrição e coerência da proposta apresentada e se o apoio de recursos

públicos é condição imprescindível para sua realização;

b) **Capacidade técnica e operacional:** A análise deve avaliar a atuação do proponente na área da cultura, seu histórico e sua capacidade de implantação e operacionalização do projeto, considerando sua área de atuação em consonância com a proposta apresentada.

c) **Viabilidade de realização:** A análise deve avaliar a clareza, objetividade e coerência do texto; se os prazos são exequíveis; e se o Projeto está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital. A análise deve avaliar, de maneira conjugada, se o Projeto, da forma em que foi apresentado e considerando o Objeto, Objetivo, Justificativa e Cronograma de Execução têm plenas condições de ser realizado;

7.7 as notas serão utilizadas para o desempate caso o número de propostas excederem o número de vagas possíveis de acesso ao recurso. Neste caso, a nota final será calculada da seguinte forma:

$$NF = \{ (\text{Apresentação da proposta na plataforma ou de forma impressa}) \times 2 + (\text{Capacidade técnica e operacional}) \times 4 + (\text{Viabilidade de realização}) \times 4 \} / 10$$

7.8 O resultado final da Etapa Análise, Avaliação e Validação apurado pelo Comitê de Validação e Fiscalização, será consignado em ata e divulgado por meio de diário oficial do Município de Balneário Arroio do Silva.

7.9 As decisões do Comitê de Validação e Fiscalização são irrevogáveis, não cabendo recurso.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020.

8.2 Os recursos recebidos serão utilizados, exclusivamente, nas despesas pertinentes ao Objeto deste Edital, cabendo ao proponente contemplado (premiado) a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.

8.3 Os premiados serão convocados para assinatura do Termo de Responsabilidade, a qual ocorrerá em data a ser divulgada por *e-mail* aos interessados e publicada no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva, www.arroiodosilva.sc.gov.br.

8.4 O Departamento de Cultura convocará os premiados para a assinatura do Termo de Responsabilidade, que terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinatura. Se o premiado estiver impossibilitado, poderá assiná-lo por meio de procuração registrada em Cartório.

8.5 Transcorrido o prazo sem que o Termo de Responsabilidade tenha sido firmado, o Departamento de Cultura poderá convocar a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e os critérios de distribuição.

8.6 O premiado convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade por mais 03 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido acima.

8.7 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta poupança ou corrente, aberta **em nome do proponente**, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e observado o cronograma de desembolso do município de Balneário Arroio do Silva.

8.8 **É responsabilidade do premiado providenciar a conta bancária** e informar os dados à Prefeitura no Termo de Responsabilidade.

8.9 Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva da Proponente, a quem é vedado o uso do nome Departamento de Cultura ou de qualquer órgão do município de Balneário Arroio do Silva para contratações de serviços de terceiros.

8.10 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da Proponente e do Objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave da Proponente ou responsável pelo Projeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

9.1 O premiado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Projeto e incluir em todo material de divulgação, e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de Projeto realizado com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), através do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 01/2020.

9.2 O premiado deverá incluir, também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Projeto selecionado pelo PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 01/2020, executado com recursos do Governo Federal.

9.3 **O premiado deverá enviar o material promocional do Projeto**, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital, ao setor de Comunicação do Departamento de Cultura, por meio do email cultura@educabas.sc.gov.br.

9.4 O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização dos eventos.

10 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

10.1 O premiado deverá encaminhar, até o dia 31/01/2021 o **Relatório de Execução do Projeto** (ANEXO VII).

10.2 O Relatório deverá ser **entregue gravado em CD ou pendrive** no Departamento de Cultura.

10.3 Caso o Relatório apresentado não comprove a completa realização do objeto do

projeto, o Comitê de Validação e Fiscalização poderá solicitar diligências.

10.4 O não cumprimento do projeto aprovado, do Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, assim como a reprovação do Relatório pelo Comitê de Validação e Fiscalização, implicará a devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente, para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades à pessoa do proponente, sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

10.5 A finalização do Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VII), pelo Comitê de Validação e Fiscalização.

11 CRONOGRAMA

| FASE | DATAS |
|---|---------------------------------|
| Período de inscrição | De 30/09/20 a 20/10/2020 |
| Análise das Propostas e diligências | Até 30/10 |
| Divulgação em Diário Oficial das propostas Validadas | 04/11 |
| Assinatura do Termo de Responsabilidade | De 05 a 09/11 |
| Repasse do recurso | 10/11 a 16/11 |
| Realização do projeto | 17/11/2020 a 20/01/2021 |
| Entrega do Relatório de Execução do Projeto | Até 31/01/2021 |
| Avaliação do Relatório de Execução do Projeto | De 31/01 a 15/02/2021 |
| Parecer do Comitê e Fiscalização sobre o Relatório de Execução do Projeto | Até 20/02/2021 |

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do apoio ou descumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste Edital por parte da Proponente selecionada, o Prêmio será destinado ao suplente, observada a ordem de seleção publicada.

12.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao município de Balneário Arroio do Silva pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários referentes ao Edital.

12.3 Projeto inscrito e não validado será descartado, ou excluído do banco de dados do Departamento de Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Validação e Fiscalização, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Diretora do Departamento de Cultura.

12.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de Araranguá.

12.6 A proponente deverá guardar para si, por um período de 10 (dez) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Departamento de Cultura, para fins de diligências.

12.7 Sugere-se a Leitura Complementar da legislação referente:

- a) Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) (. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- b) Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- c) Decreto Municipal nº 118, de 18 de setembro de 2020. Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Balneário Arroio do Silva/SC, 30 de setembro de 2020.

Kátia Rosângela Timboni Teixeira

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
Nº 01/2020**

ANEXO I

INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 – ORIENTAÇÕES

Este instrumento de coleta de dados surge a partir do edital do Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc Nº 01/2020 e tem como objetivo levantar as principais informações relacionadas à proposição cultural. É necessário que as informações sejam fidedignas e que a proposição seja executável. Todos os dados são de responsabilidade do proponente. O Comitê de Validação fará a análise das informações e dará o parecer sobre a proposta. O parecer estará disponível em diário oficial do município, conforme calendário previsto no edital .

2 – INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

| DADOS DO PROPONENTE | |
|---|--|
| Nome | |
| CPF | |
| Município | |
| Bairro | |
| Rua, Número, Complemento, CEP | |
| Nome artístico (não obrigatório) | |
| Telefone | |
| Email | |

3 – NOME DO PROJETO

Nome:

4 – EIXOS

Orientação: Verifique em qual a categoria se enquadra sua proposta e assinale com um X. A descrição de cada categoria encontra-se no item 1.4 do edital.

| Assinale | EIXO DA PROPOSTA - CATEGORIA |
|----------|-------------------------------------|
|----------|-------------------------------------|

| | |
|-------|--|
| com X | |
| | 1 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - Literatura |
| | 2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - Audiovisual |
| | 3 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL - Literatura |
| | 4 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL - Música |
| | 5 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL - Dança, artes cênicas e artesanato. |
| | 6 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL Audiovisual |

5 – PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE)

Orientação: Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

Exemplo:

Número: 60

Característica: Crianças e adolescentes

Faixa etária: De 5 a 14 anos.

| | |
|----------------------------------|--|
| Número estimado de beneficiários | |
| Característica | |
| Faixa etária | |

6 – TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Orientação: Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso.

Exemplo:

- AMESC por meio da Live

- Bairros Golfinhos e Meta

7 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE

Orientação: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

| |
|--|
| |
|--|

8 – OBJETO

Orientação: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital.

Exemplos:

- Pagamento de profissionais, locação de luz e cachê para uma exposição de arte.
- Pagamento de cachês de técnicos e músicos, locação de espaço para uma Live de música.
- Pagamento de horas de estúdio, cachês de músicos, equipe técnica e publicação de álbum de música.
- Pagamento de diagramador e gráfica para publicação de livro.

Objeto:

| |
|--|
| |
|--|

9 – OBJETIVO GERAL

Orientação: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

Exemplo:

- Promover a música popular por meio de uma live com acesso irrestrito utilizando a internet.
- Fortalecer as artes cênicas ofertando oficinas de teatro para crianças e adolescentes por meio de aulas virtuais.
- Oportunizar a formação artística de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos por meio de oficina de violão.

Objetivo:

| |
|--|
| |
|--|

10 – JUSTIFICATIVA

Orientação: Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.

| |
|--|
| |
|--|

Justificativa:

11 – METODOLOGIA

Orientação: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, encaminhar, caso necessário, currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático. Informar se o produto final será distribuído/entregue de forma gratuita ou comercializado, em partes ou em sua totalidade, se aplicável.

Exemplo: (Gravação de álbum musical)

1ª Etapa: Levantamento de orçamentos, organização de repertório, contratação de técnicos e músicos.

2ª Etapa: Organização da agenda de gravações, edições, mixagem e masterização.

3ª Etapa: Publicação do álbum musical

4ª Etapa: Prestação de contas

| Etapas | Ação |
|-----------------|-------------|
| <i>1ª Etapa</i> | |
| <i>2ª Etapa</i> | |
| <i>3ª Etapa</i> | |
| <i>4ª Etapa</i> | |
| | |
| | |
| | |

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientação: Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

Exemplo: (Caso Livro)

- 1- *Validação dos orçamentos apresentados no edital*
- 2- *Diagramação do livro*
- 3- *Impressão ou digitalização*
- 4- *Divulgação*
- 5- *Prestação de contas*

| ETAPA | | 2020 | |
|-------|--|--------|---------|
| | | Mês | |
| | | Início | Término |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu,

_____, Profissão _____, CPF N°
____.____.____-____, RG N° _____, Órgão Expedidor
_____, residente no município
_____, UF _____, **DECLARO** para os devidos fins de
direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural
_____,
proposto por _____

_____, CNPJCPF _____ para concorrer ao Prêmio de Fomento À
Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020 e que concordo e me comprometo a
participar do mesmo na condição de

____ (especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
Nº 01/2020

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

A _____ empresa/instituição
_____, CNPJ:
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CPF N°
_____._____._____-_____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____,

DECLARA para os devidos fins de direito que conhece e está de acordo com o Projeto Cultural

_____, _____ proposto _____ por

_____,
CNPJ/CPF _____, para concorrer ao Prêmio de Fomento À
Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc Nº 01/2020 e que concorda e se compromete a
participar do mesmo na condição de

(especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui

solicitadas

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 01/2020**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu,

CPF N° _____.____.____-____, RG N° _____, Órgão Expedidor
_____, Profissão _____, DECLARO para os devidos fins
de comprovação junto ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N°
01/2020, que sou residente e domiciliado no endereço

_____, em Balneário Arroio do Silva/SC,
CEP _____-_____,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Declarante

*Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos
de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui
solicitadas.*

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
Nº 01/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR GRUPO OU
ESPAÇO CULTURAL

Eu,

_____, Profissão _____, CPF Nº
____.____.____-____, RG Nº _____, Órgão Expedidor
_____, residente no endereço

_____, em Balneário Arroio do Silva/SC, DECLARO para os devidos fins de direito que
represento o Grupo/Espaço Cultural denominado
_____, que realiza atividades
de _____ no
endereço

_____, em
Balneário Arroio do Silva/SC e por isso me qualifico a propor o Projeto Cultural

_____, para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc Nº
01/2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, **juntamente com pelo menos 3
(três) integrantes deste Grupo/Espaço**, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Integrante 2

Nome:
CPF:

Integrante 1

Integrante 3

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
Nº 01/2020**

ANEXO VI

MODELO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

| | |
|-------------------------------|--|
| Categoria: | |
| Nome do Projeto: | |
| Proponente do Projeto: | |
| Data de execução do Projeto: | |
| Local de execução do Projeto: | |
| Público alcançado: | |

Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos quem comprovem a execução do projeto, gravados no mesmo CD deste relatório:

| | Nome do arquivo | Descrição |
|----|-----------------|-----------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| .. | | |
| . | | |

Local, _____, data, ____/____/_____.

Assinatura do Premiado

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
Nº 01/2020**

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

_____, Profissão _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, residente no endereço _____,

premiado no Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc Nº 01/2020 como proponente do Projeto Cultural _____ assumo a

responsabilidade de executar este em estrita consonância com o edital, apresentar o Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva caso o relatório de Execução do Projeto seja reprovado.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular:

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência: _____; Conta: _____; Operação: _____

A finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Premiado

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.